



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I deste termo.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços gráficos especializados justificada em função da necessidade confecção dos carnês de cobrança de reparcimento e de IPTU do ano de 2025, uma vez que o município não possui em seu patrimônio e quadro de funcionários os equipamentos e conhecimentos específicos para efetuar os serviços descritos no objeto a ser contratado.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão descritas detalhadamente no ANEXO I deste documento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

- Fonte: 01
- Unidade Orçamentária: 01.04.05
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Funcional Programática: 04.129.034-2.018
- Ficha: 54

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

Deve ser datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo- VII neste Termo de Referência.

5.2 ENTREGA

Frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Praça Carlos Gomes n.º 40, Centro, Tambaú-SP, aos cuidados do Departamento de Lançadoria e Dívida Ativa.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 8.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes**.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 6.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO- ANEXO II)
- 6.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.
- 6.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.
- 6.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Deverá ser anexado ao Atestado cópia da nota fiscal referente ao serviço prestado, o qual ficará a critério da Prefeitura realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 6.3.2** Declaração de que se vencedora desta dispensa, apresentará, para efeito de contratação do contrato, a Certificação FSC ou CERFLOR em nome da empresa Licitante e vencedora do processo, sendo esta, condição obrigatória para homologação do processo;
- 6.3.3** A empresa proponente deverá apresentar Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão das imagens coloridas do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização.
- 6.3.4** Após a realização do certame a Prefeitura providenciará a seu critério uma visita ao parque de produção da vencedora para verificar a veracidade das informações prestadas nesta Declaração. A não comprovação de regularidade desta exigência implicará na decadência do direito de contratação.
- 6.3.4.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de sistema via web para envio seguro dos arquivos a serem impressos, incluindo a possibilidade de acompanhamento dos processos produtivos, apresentando obrigatoriamente as seguintes funcionalidades:
- Login seguro por Usuário e senha (geração pela licitante);
 - Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;
 - Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição);
 - Quantidade de documentos;
- 6.3.4.2** A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.
- 6.3.4.3** A empresa licitante deve apresentar o PCN (PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO) atendendo aos seguintes requisitos mínimos:
- Área responsável com atribuições específicas para PCN;
 - Análise de Riscos (físicos e lógicos);
 - Análise de Impacto nos Negócios;
 - Estratégia de Continuidade, que contemple:
 - Pessoas
 - Infraestrutura Local alternativo
 - Planos
 - Comunicação/acionamento do PCN.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega dos carnês em até 20 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

7.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: dep.tributario@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: dep.tributario@tambau.sp.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

8.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 27 de novembro de 2024

Eduardo Augusto Pereira Torelli
Diretor do Departamento Tributário



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Item	Qtd.	Un.	Cód.	Descrição detalhada do objeto	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	12.000	Un.		Carnês de IPTU Confecção de Carnê de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m ² com impressão 4x4 cores (frente e verso); Composição Interna: 12 lâminas em papel offset branco 75g/m ² com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega, 01 parcela única e 10 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX;	1,1967	14.360,40
2	1.000	Un.		Carnês de Reparcèlement de IPTU Confecção de Carnê de Reparcèlement de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m ² com impressão PB (frente e verso);	1,1967	1.196,70
TOTAL						15.557,10

A Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 24 horas após o recebimento do arquivo. O acabamento dos carnês deverá ser feito no processo de hot-melt (cola quente) para melhor fixação e segurança das guias de pagamento.

Composição Interna: 13 lâminas em papel offset branco 75g/m² com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega e 12 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX;



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO –
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresatomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da
empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Qtd.	Un.	Cód.	Descrição detalhada do objeto	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	12.000	Un.		Carnês de IPTU Confecção de Carnê de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m ² com impressão 4x4 cores (frente e verso); Composição Interna: 12 lâminas em papel offset branco 75g/m ² com dados variáveis impressos a laser na cor preta em uma das faces (1x0), sendo 01 recibo de entrega, 01 parcela única e 10 parcelas mensais com código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX;		
2	1.000	Un.		Carnês de Reparcèlement de IPTU Confecção de Carnê de Reparcèlement de IPTU com as seguintes características: Tamanho: 99x210mm; Composição Capa/Contracapa: Papel couchê 120g/m ² com impressão PB (frente e verso);		
TOTAL						